



*Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

Gabinete do Prefeito

Em 05 de dezembro de 2018.

OFÍCIO GP N° 0840/2018

A Sua Excelência o Senhor
EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente da Câmara Municipal de Praia Grande
PRAIA GRANDE - SP

Senhor Presidente,

Em atenção aos questionamentos feitos por meio do **REQUERIMENTO N° 352/18**, de autoria da nobre vereadora **TATIANA TOSCHI MENDES**, referentes ao Programa Brasil Profissionalizado, a Divisão de Legislação e Normas Educacionais, Apoio às Escolas Particulares, Bolsa de Estudos e Transportes da Secretaria de Educação (Seduc) esclareceu, em manifestação encaminhada ao Departamento de Processo Legislativo deste Gabinete, que a Constituição Federal, em seu Art. 211, §§ 2º e 3º, define que incumbe ao Município prioritariamente a Educação Infantil e Ensino Fundamental, e ao Estado os Ensinos Fundamental e Médio.

Dante disso, programas voltados ao Ensino Médio são destinados ao Governo do Estado, haja vista que a Administração Pública Municipal não tem competência sob tal segmento educacional, razão pela qual não aderiu ao programa em tela.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar os meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
Prefeito